



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUIRICEMA - MG**

Protocolo N°: 312/2025

PROJETO DE LEI N° 61 /2025

Data: 09 / 11 / 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Assinatura do Responsável

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do município de Guiricema no exercício de 2025, das seguintes dotações:

Órgão	5 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema
Unidade	2 – Serviço da Previdência
Sub Unidade	0 – Serviço da Previdência
Função	09 – Previdência Social
Sub-Função	271 – Previdência Básica
Programa	9001 – Despesas Previdenciárias
Projeto/Atividade	5.0001 – Manutenção de Pagamentos de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res Remunerada e Reformas.... R\$ 905.000,00 <i>Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</i>

Órgão	5 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema
Unidade	2 – Serviço da Previdência
Sub Unidade	0 – Serviço da Previdência
Função	09 – Previdência Social
Sub-Função	271 – Previdência Básica
Programa	9001 – Despesas Previdenciárias
Projeto/Atividade	5.0001 – Manutenção de Pagamentos de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa	3.1.90.03.00 – Pensões R\$ 165.000,00 <i>Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos Superávit Financeiro da fonte *Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)* no valor de R\$ 1.070.000,00, observado o disposto no Inciso I e no parágrafo 1 e no parágrafo 2 do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 925/2024 - Diretrizes LDO 2025 e Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo percentual da Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Guiricema - MG, 29 de outubro de 2025.



José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº ____/2025**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)**, destinado a **reforçar dotações orçamentárias do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema – IPREV**, especificamente para cobertura de **despesas com aposentadorias e pensões**.

O crédito em questão será aberto com base em **superávit financeiro apurado na fonte 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**, em conformidade com o disposto no **art. 43, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei nº 4.320/1964**.

A medida proposta visa garantir a adequada execução orçamentária e o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município, assegurando o cumprimento regular das obrigações previdenciárias junto aos inativos e pensionistas.

Por fim, ressalta-se que o projeto mantém compatibilidade com as diretrizes e metas fixadas na **Lei nº 811/2021 – Plano Plurianual**, **Lei nº 925/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025)** e **Lei nº 933/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA/2025)**, observando ainda o limite de 30% de suplementação previsto nesta última.

Diante do exposto, **solicitamos a aprovação do presente projeto de lei**, dada sua importância para a continuidade das ações de gestão previdenciária e o cumprimento das responsabilidades do Município.

Atenciosamente,


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal